

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 143, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Institui o cronograma de elaboração do Plano de Gestão 2016 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, I, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e com fundamento no art. 158 do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cronograma de elaboração do Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o ano de 2016, nos termos desta Portaria e de seu Anexo.

**Seção I  
Das Definições**

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - Plano de Gestão: instrumento de planejamento anual que consolida as ações, com ou sem impacto orçamentário, a serem executadas ao longo do ano pelas unidades do CNMP.

II - Ação: conjunto de iniciativas, projetos ou processos executados buscando um benefício alinhado à estratégia do CNMP.

III - Projeto: ação temporária, com início, meio e fim determinados, realizada para criar um produto ou serviço que resulte em benefício para o CNMP com complexidade que exige a aplicação da metodologia em gerenciamento de projetos.

III - Iniciativa: ação temporária, com início, meio e fim determinados, realizada para criar um produto ou serviço que resulte em benefício para o CNMP com baixa complexidade.

**Seção II  
Da Proposição de Ações**

Art. 3º A fase de proposição de ações terá início com a realização de oficina de apresentação e capacitação para a qual serão convidadas todas as unidades do CNMP listadas no anexo.

Art. 4º As unidades proporão as ações que pretendem realizar ao longo do ano de 2016, preenchendo a ficha de proposição no Sistema Channel.

§ 1º As ações deverão conter, quando aplicável, a indicação dos montantes orçamentários totais necessários à sua consecução, destacando as parcelas referentes ao orçamento de 2016 e aos restos a pagar de exercícios anteriores, conforme definido na elaboração da proposta orçamentária realizada no primeiro semestre de 2015.

§ 2º A unidade proponente deverá homologar previamente suas propostas de ações com as unidades que atuarão como intervenientes das mesmas.

Art. 5º As Secretarias de Gestão Estratégica e de Planejamento Orçamentário conduzirão reuniões de ponto de controle com as unidades para avaliar o andamento da proposição das ações conforme calendário anexo.

§ 1º As unidades que desejarem reagendar as reuniões de ponto de controle deverão contatar a Secretaria de Gestão Estratégica, sem prejuízo do prazo limite definido no anexo.

§ 2º As Secretarias de Administração, de Tecnologia da Informatização, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial designarão representantes para participarem das reuniões de ponto de controle e orientarem as unidades na proposição de iniciativas a elas afetas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput, as Secretarias de Gestão Estratégica e de Planejamento Orçamentário estarão à disposição para orientar as unidades e esclarecer dúvidas durante todo o período de elaboração do Plano de Gestão.

Art. 6º Ao final da fase de proposição, será gerado relatório com todas as ações propostas que envolvam contratações para subsidiar a elaboração do Plano de Contratações 2016, nos termos da Portaria PRESI-CNMP nº 65, de 25 de março de 2014.

### **Seção III Do Desdobramento das Ações**

Art. 7º As ações cadastradas na fase de proposição terão suas atividades, com respectivos cronogramas e indicação dos responsáveis, desdobradas no Sistema Channel na

fase de desdobramento.

Art. 8º As Secretarias de Gestão Estratégica e de Planejamento Orçamentário conduzirão reuniões de ponto de controle com as unidades para avaliar o andamento do desdobramento das ações conforme calendário anexo.

Parágrafo único. As unidades que desejarem reagendar as reuniões de ponto de controle deverão contatar a Secretaria de Gestão Estratégica, sem prejuízo do prazo limite definido no anexo.

#### **Seção IV** **Da Validação das Proposições e da Aprovação do Plano de Gestão**

Art. 9º A Secretaria-Geral conduzirá reuniões de validação das proposições com os representantes das unidades com o intuito de analisar a viabilidade de execução das ações, indicando eventuais necessidades de ajustes.

Art. 10. As ações aprovadas pela Secretaria-Geral serão compiladas e submetidas à apreciação do Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia, órgão colegiado de natureza consultiva.

Art. 11. A Secretaria de Gestão Estratégica dará publicidade ao Plano de Gestão por meio de Portaria específica e divulgará a todas as unidades envolvidas por meio da intranet e do portal do CNMP.

#### **Seção V** **Das Alterações no Plano de Gestão**

Art. 12. As unidades poderão solicitar a inclusão de novas ações ou alteração em ações previamente aprovadas constantes no Plano de Gestão durante as janelas de reprogramação orçamentária, respeitadas as limitações técnicas.

§ 1º Em caráter excepcional, mediante justificativa da unidade demandante, o Secretário-Geral poderá autorizar, ao longo do ano, a inclusão de novas ações ou alterações em ações previamente aprovadas, sendo necessário a formalização da proposição por meio de memorando e caso seja aprovada a proposição, deverá ser realizado o seu desdobramento e detalhamento das atividades no Sistema Channel.

§ 2º A aprovação mencionada no parágrafo anterior deverá ser comunicada formalmente por meio de memorando à Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria de Planejamento Orçamentário e Coordenadoria de Orçamento e Finanças vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 13. As alterações, revisões, inclusões, substituições ou supressões de ações, projetos ou iniciativas, sugeridas pelos Subcomitês Estratégicos, previstos na Portaria CNMP-PRESI nº 160, de 29 de julho de 2014, deverão ser encaminhadas, por meio de memorando, à Secretaria-Geral para aprovação.

Art. 14. A Portaria que publica o Plano de Gestão só poderá ser alterada após a reprogramação orçamentária.

## **Seção VI** **Do Monitoramento no Plano de Gestão**

Art. 15. A execução do Plano de Gestão será monitorada nas Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO) de cada uma das unidades do CNMP, com periodicidade definida em calendário a ser publicado.

Art. 16. O balanço da execução do Plano de Gestão do CNMP, previsto no inciso VII do art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 160, de 29 de julho de 2014, será divulgado a todas as unidades envolvidas por meio da intranet do CNMP, após a ciência do Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE) em suas reuniões ordinárias.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO  
Calendário de Elaboração do Plano de Gestão 2016

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Oficina de apresentação e capacitação	26/11/15	15h	Auditório
Início da fase de proposição	26/11/15		
Reuniões de Ponto de controle – Fase de proposição			
SA - COENG	30/11/15	14h	Sala SGE
SA - COGCS	30/11/15	15h	Sala SGE
SA - COTRAN	30/11/15	16h	Sala SGE
SA - COMCC	30/11/15	17h	Sala SGE
SA - COOFIN	01/12/15	14h	Sala SGE
SA - CPL	01/12/15	15h	Sala SGE
SA - UDPP	01/12/15	16h	Sala SGE
AUDIN	01/12/15	17h	Sala SGE
SGE	01/12/15	18h	Sala SGE
ASCOM	02/12/15	14h	Sala SGE
COGP	02/12/15	15h	Sala SGE
SPO	03/12/15	14h	Sala SGE
STI	03/12/15	15h	Sala SGE
PRESI	03/12/15	16h	Sala SGE
SG	04/12/15	14h	Sala SGE
SPR	04/12/15	15h	Sala SGE
CDDF	04/12/15	16h	Sala SGE
CIJ	07/12/15	14h	Sala SGE
CSP	07/12/15	15h	Sala SGE
CCAF	07/12/15	16h	Sala SGE
CN	07/12/15	17h	Sala SGE
OUV	10/12/15	14h	Sala SGE
CALJ	10/12/15	15h	Sala SGE
CPAMP	10/12/15	16h	Sala SGE
CPE	10/12/15	17h	Sala SGE
Data limite para a realização das reuniões de ponto de controle da fase de proposição	18/12/15		
Início da fase de desdobramento	18/12/15		
Reuniões de Ponto de controle – Fase de desdobramento			
SA - COENG	18/01/16	14h	Sala SGE

SA - COGCS	18/01/16	15h	Sala SGE
SA - COTRAN	19/01/16	14h	Sala SGE
SA - COMCC	19/01/16	15h	Sala SGE
SA - COOFIN	20/01/16	14h	Sala SGE
SA - CPL	20/01/16	15h	Sala SGE
SA - UDPP	20/01/16	16h	Sala SGE
ASCOM	21/01/16	14h	Sala SGE
STI	21/01/16	15h	Sala SGE
AUDIN	22/01/16	14h	Sala SGE
COGP	22/01/16	15h	Sala SGE
SPR	22/01/16	16h	Sala SGE
SGE	25/01/16	14h	Sala SGE
SPO	25/01/16	15h	Sala SGE
PRESI	28/01/16	14h	Sala SGE
SG	28/01/16	15h	Sala SGE
CDDF	28/01/16	16h	Sala SGE
CIJ	29/01/16	14h	Sala SGE
CSP	29/01/16	15h	Sala SGE
CN	29/01/16	16h	Sala SGE
CCAF	01/02/16	14h	Sala SGE
OUV	01/02/16	15h	Sala SGE
CALJ	01/02/16	16h	Sala SGE
CPAMP	02/02/16	14h	Sala SGE
CPE	02/02/16	15h	Sala SGE
Data limite para a realização das reuniões de ponto de controle da fase de desdobramento	05/02/16		
Início das reuniões de validação com o Secretário-Geral	15/02/16		
SA - COENG	15/02/16	A definir	Sala PRESI
SA - COGCS	15/02/16	A definir	Sala PRESI
SA - COTRAN	15/02/16	A definir	Sala PRESI
SA - COMCC	15/02/16	A definir	Sala PRESI
SA - COOFIN	16/02/16	A definir	Sala PRESI
SA - CPL	16/02/16	A definir	Sala PRESI
SA - UDPP	16/02/16	A definir	Sala PRESI
AUDIN	16/02/16	A definir	Sala PRESI
SGE	17/02/16	A definir	Sala PRESI
ASCOM	17/02/16	A definir	Sala PRESI

COGP	17/02/16	A definir	Sala PRESI
SPO	17/02/16	A definir	Sala PRESI
STI	18/02/16	A definir	Sala PRESI
PRESI	18/02/16	A definir	Sala PRESI
SG	18/02/16	A definir	Sala PRESI
SPR	18/02/16	A definir	Sala PRESI
CDDF	19/02/16	A definir	Sala PRESI
CIJ	19/02/16	A definir	Sala PRESI
CSP	19/02/16	A definir	Sala PRESI
CCAF	19/02/16	A definir	Sala PRESI
CN	22/02/16	A definir	Sala PRESI
OUV	22/02/16	A definir	Sala PRESI
CALJ	22/02/16	A definir	Sala PRESI
CPAMP	22/02/16	A definir	Sala PRESI
CPE	22/02/16	A definir	Sala PRESI
Data limite para a realização das reuniões de validação com o Secretário-Geral	22/02/16		
Apreciação e deliberação pelo CGCE	24/02/16		